



LEI MUNICIPAL Nº844 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

**"Dispõe sobre a recomposição salarial dos vencimentos  
Do *Prefeito e Vice-Prefeito* do município de Francisco  
Badaró (MG), e contém outras disposições".**

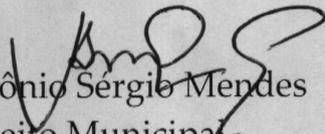
O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no artº. 39, § 4º da Constituição da República, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a recomposição salarial em **5,56 % (Cinco vírgula cinquenta e seis por cento)** aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Francisco Badaró – MG.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG , 06 DE FEVEREIRO DE 2014

  
Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG